



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0009984-61.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso “ Foundations of Incident Management”

Capacitação de 3 servidores e servidoras em treinamento aberto na modalidade presencial na sede da contratada.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Segurança Cibernética

Responsável pela demanda: Rodrigo Moraes Barbosa

E-mail: sesec@tre-sp.jus.br *Ramal:* 2117

Coordenadoria: Coordenadoria de Gestão e Segurança

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Tecnologia da Informação

2. Previsão de recebimento do objeto: 12/05/2025 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- CAPACITAÇÃO – TIC - Orçamento total aprovado: R\$ 226.892,00

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: I – Compromisso com a minimização do impacto ambiental e o uso eficiente dos recursos, assegurando a redução da interferência sobre recursos naturais, incluindo flora, fauna, ar, solo e água, nos termos do Decreto nº 9.178, de 2017 ; II – Promoção da eficiência na utilização de recursos naturais, com especial atenção ao consumo sustentável de água e energia; III – Emprego de soluções inovadoras que contribuam para a mitigação da pressão sobre os recursos naturais, alinhando-se às melhores práticas ambientais; IV - Compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) gerados durante suas iniciativas; V - Adoção da economia circular como modelo econômico visando reduzir a geração de resíduos e poluição, ao mesmo tempo em que regenera o meio ambiente.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: – Garantia de acessibilidade em seus espaços físicos, nas comunicações em ambientes digitais, com site adequado para acesso de pessoas com

algum tipo de deficiência audiovisual, em conformidade com as normativas vigentes.

– Disponibilização de recursos acessíveis em conteúdos audiovisuais e multimídia, incluindo legendagem em vídeos e demais materiais produzidos pelo NIC.

– Adoção da acessibilidade como elemento essencial em todos os seus projetos e iniciativas.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: " Foundations of Incident Management"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: () Alta (X) Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: CERT.br

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

O Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br) é um Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (CSIRT) de Responsabilidade Nacional de último recurso, mantido pelo NIC.br, é o único a ministrar, no Brasil, cursos do

CERT®/CC Product Suite, desenvolvidos pelo Software Engineering Institute (SEI) da Carnegie Mellon® University, embora não tenha nenhum acordo de exclusividade com esta Universidade.

O CERT.br é um Software Engineering Institute Partner (<https://insights.sei.cmu.edu/license-seimaterials/certbr/>) e está licenciado para ministrar oficialmente no Brasil, três cursos do CERT® Division, que são: Overview of Creating and Managing CSIRTs (Overview), Foundations of Incident Managemen (FIH), Advanced Topics in Incident Handling (ATIH). Estas informações estão publicamente disponíveis em <https://cursos.cert.br/>.

Além do processo de tratamento a incidentes em si, para atingir sua missão, o CERT.br também desenvolve outras atividades que incluem a conscientização sobre os problemas de segurança, a análise de tendências e correlação entre eventos na Internet brasileira e o auxílio ao estabelecimento de novos CSIRTs no Brasil.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Os objetivos deste treinamento são, em linhas gerais, capacitar a equipe da SESEC na gestão de Gestão de Incidentes Cibernéticos e como prover este serviço com resiliência, conforme objetivos detalhados abaixo:

- identificar o que deve ser implementado previamente para facilitar o tratamento de incidentes

- definir consciência situacional e os tipos de fontes de dados para coletar informações de interesse
- comparar os tipos de análise que podem ser realizados, como eles diferem e quando usá-los
- explorar os desafios no compartilhamento de informações e algumas iniciativas que procuram lidar com esses desafios
- reconhecer ameaças e alvos atuais
- reconhecer a importância de seguir processos, políticas e procedimentos bem definidos
- identificar as questões técnicas, de comunicação e coordenação envolvidas na execução bem-sucedida do tratamento de incidentes

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 3 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6514687.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso Foundations of Incident Management (FIH) na modalidade presencial ocorreu devido a exclusividade do treinamento, sendo o CERT.br é o único a ministrar, no Brasil, cursos do CERT®/CC Product Suite, desenvolvidos pelo Software Engineering Institute (SEI) da Carnegie Mellon® University além da sólida formação dos instrutores em administração e segurança de redes, bem como ampla experiência na área de resposta a incidentes de segurança em computadores.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do(a) instrutor(a), entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo do(a) instrutor(a): link ou doc. SEI n. 6528546.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 10.500,00 (R\$ 3.500,00 x 3 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do

curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Rodrigo Moraes Barbosa

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Raimundo Ferreira Ribeiro

Rodrigo Moraes Barbosa

Chefe da Seção Segurança Cibernética

Fernando Jose Martins Lopes

Coordenador(a) de Gestão e Segurança

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Daniel Forlivesi

Secretário de Tecnologia da Informação

Autoridade Competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI, SECRETÁRIO**, em 14/04/2025, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES BARBOSA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/04/2025, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE MARTINS LOPES, COORDENADOR**, em 14/04/2025, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6514686** e o código CRC **5A076CB3**.
